



GOVERNO DE PERNAMBUCO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE BELO JARDIM - 1º TRIMESTRE/2026

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2026, no âmbito do Contrato de Gestão Emergencial nº 007/2025, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (SPCC), para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE BELO JARDIM, no município de Belo Jardim-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 145/2026, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2026 (UPAE BELO JARDIM).**

O mencionado documento, bem como os anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.

O Parecer CTAI nº 145/2026 e seus anexos, referentes aos resultados Assistenciais obtidos pela UPAE BELO JARDIM, no 1º trimestre/2026, foram enviados em 17/06/2026 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista pelo Despacho nº 697/2026 - SES/CTAI, através do SEI nº 2300000999.000288/2026-42.

Cabe destacar que a análise desta Comissão Mista utilizou como parâmetro de avaliação dos resultados os dados obtidos no Sistema de Monitoramento de Metas Assistenciais (SIMAS), disponibilizado no site <https://simas-saude-pe.gov.azurewebsites.net/simas/audit/index.html#>.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações e/ou recomendações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA - UPAE BELO JARDIM

A vigência do Contrato de Gestão nº 004/2014, celebrado para o gerenciamento da UPAE Belo Jardim, encerrou-se em 03 de março de 2024. Após o esgotamento do prazo máximo de vigência previsto na legislação aplicável, bem como de sua prorrogação excepcional, e considerando a necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, foi formalizado, inicialmente, Termo de Compromisso com caráter

transitório. Posteriormente, foi celebrado o Contrato de Gestão Emergencial nº 007/2025, mediante dispensa de seleção pública. O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2026 e poderá ser rescindido a qualquer momento, “morte súbita”, mediante celebração de novo Contrato de Gestão decorrente de processo ordinário de seleção pública.

A UPAE realiza procedimentos diagnósticos de média complexidade, tendo como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre as atenções primária e a terciária, garantindo assim a continuidade do cuidado onde o acesso a este serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão Emergencial nº 007/2025, tem como indicadores de produção: Consultas Médicas Especializadas, Consultas da Equipe Multiprofissional e Sessões de Reabilitação, e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (Índice de satisfação do Usuário e Taxa de Aprovação de Queixas Registradas), Qualidade da Informação (Qualidades das informações de Transparências), Educação na Saúde (Taxa de Execução de Ações de Educação Permanente).

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados indicadores constantes no anexo Técnico I do Contrato de Gestão Emergencial nº 007/2025, com as seguintes metas: Consultas Médicas Especializadas (1.985 atendimentos/mês), Consultas da Equipe Multiprofissional(482 atendimentos/mês) e Sessões de Reabilitação (450 sessões/mês).

1.1 Consultas Médicas Especializadas

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI nº 145/2026 e consulta ao SIMAS, o total de Consultas de Especialidade Médicas no período avaliado atingiu o volume de **5.182 consultas**, representando um percentual de **87,02%, cumprindo a meta contratada**.

TABELA 01. CONSULTAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

Consultas Médicas Especializadas UPAE Belo Jardim – 1º Trimestre 2026				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	Trimestre
Contratado	1.985	1.985	1.985	5.955
Realizado	1.533	1.731	1.918	5.182
% Produção (Contratado x Realizado)	77,23%	87,20%	96,62%	87,02%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 145/2026 e SIMAS – 1º Trimestre/2026 UPAE BELO JARDIM

Nota 1: Cumpre destacar que, ao que se refere as especialidades previstas dos referidos indicadores como Cardiologia clínica, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Neurologia, Oftalmologia (incluindo Boa Visão), Otorrinolaringologia, Pneumologia e Urologia, houve impossibilidade de análise tendo em vista que o Contrato Emergencial nº 007/2025 não estabelece os quantitativos pactuados por especialidade, limitando-se à previsão de metas globais, o que impossibilita a aferição individualizada de seu desempenho.

1.2 Consultas da Equipe Multiprofissional

Diante das informações contidas no Parecer CTAI nº 145/2026 e consulta ao SIMAS, o total de Consultas Multiprofissional (Não Médicas) no período avaliado atingiu o volume de **2.195 ¹ consultas**, representando um percentual de **151,80%, cumprindo a meta contratada**.

TABELA 02. CONSULTAS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Consultas da Equipe Multiprofissional UPAE Belo Jardim – 1º Trimestre/2026				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	Trimestre
Contratado	482	482	482	1.446
Realizado	732	700	763	2.195
% Produção (Contratado x Realizado)	151,87%	145,23%	158,30%	151,80%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 145/2026 e SIMAS – 1º Trimestre/2026 UPAE BELO JARDIM

Nota 1: Cumpre destacar que, ao que se refere as especialidades previstas dos referidos indicadores como Enfermeiro, Nutricionista, Fisioterapeuta, Psicólogo, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, houve impossibilidade de análise tendo em vista que o Contrato Emergencial nº 007/2025 não estabelece os quantitativos pactuados por especialidade, limitando-se à previsão de metas globais, o que impossibilita a aferição individualizada de seu desempenho.

1.3 Sessões de Reabilitação

De acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI nº 145/2026 e consulta ao SIMAS, a Unidade apresentou o total de Sessões de Reabilitação no período avaliado o volume de **1.572 sessões**, representando um percentual de **116,44%, cumprindo a meta contratada**.

TABELA 03. SESSÕES DE REABILITAÇÃO

Sessões de Reabilitação UPAE Belo Jardim – 1º Trimestre/2026				
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	Trimestre
Contratado	450	450	450	1.350
Realizado	549	453	570	1.572
% Sessões (Contratado x Realizado)	122,00%	100,67%	126,67%	116,44%
Status da Meta				Cumprida

Fontes: Parecer CTAI nº 145/2026 e SIMAS – 1º Trimestre/2026 UPAE BELO JARDIM

Nota 1: Cumpre destacar que, ao que se refere as especialidades previstas dos referidos indicadores como Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional, houve impossibilidade de análise tendo em vista que o Contrato Emergencial nº 007/2025 não estabelece os quantitativos pactuados por especialidade, limitando-se à previsão de metas globais, o que impossibilita a aferição individualizada de seu desempenho.

2. INDICADORES DE PRODUÇÃO - (Não Valorados)

Cumpre destacar que, ao que se refere ao Indicador de Produção não Valorado como Prestação de Informação de Atendimentos dos Programas Especiais (Pé Diabético e Lesões Vasculares extensas, Bexigas Neurogênica, Ostomizados, Boa Visão) houve **Impossibilidade de Análise** tendo em vista que foi constatado a omissão dos dados.

3. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE BELO JARDIM estão descritos no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão Emergencial nº 007/2025, são eles:

a)Índice de Satisfação do Usuário (ISU): Tem por objetivo perceber as expectativas e satisfação dos usuários do serviço e seus acompanhantes quanto à infraestrutura disponível, qualidade dos atendimentos recebidos e serviços prestados na unidade.

b)Taxa de Aprovação de Queixas Registradas: Visa avaliar a qualidade do tratamento dado às queixas registradas na ouvidoria da unidade, com vistas a garantir que sejam respondidas a contento.

c)Qualidade das Informações de Transparência: Visa avaliar a qualidade das informações exigidas em lei em

seu respectivo portal da transparência.

c)Taxa de Execução de Ações de Educação Permanente: Tem por objetivo avaliar o processo de qualificação contínuo dos profissionais da unidade, com vistas ao contínuo aprimoramento da assistência prestada.

2. INDICADORES DE PRODUÇÃO - (Não Valorados)

Cumprir destacar que, ao que se refere ao Indicador de Produção não Valorado como Prestação de Informação de Atendimentos dos Programas Especiais (Pé Diabético e Lesões Vasculares extensas, Bexigas Neurogênica, Ostomizados, Boa Visão) houve **Impossibilidade de Análise** tendo em vista que foi constatado a omissão dos dados.

3. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE BELO JARDIM estão descritos no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão Emergencial nº 007/2025, são eles:

a)Índice de Satisfação do Usuário (ISU): Tem por objetivo perceber as expectativas e satisfação dos usuários do serviço e seus acompanhantes quanto à infraestrutura disponível, qualidade dos atendimentos recebidos e serviços prestados na unidade.

b)Taxa de Aprovação de Queixas Registradas: Visa avaliar a qualidade do tratamento dado às queixas registradas na ouvidoria da unidade, com vistas a garantir que sejam respondidas a contento.

c)Qualidade das Informações de Transparência: Visa avaliar a qualidade das informações exigidas em lei em seu respectivo portal da transparência.

c)Taxa de Execução de Ações de Educação Permanente: Tem por objetivo avaliar o processo de qualificação contínuo dos profissionais da unidade, com vistas ao contínuo aprimoramento da assistência prestada.

Tabela 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS – 2026					
UPAE Belo Jardim – Janeiro a Março/2026					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Janeiro	Fevereiro	Março	
3.1 ATENÇÃO AO USUÁRIO					
3.1.1 Índice de Satisfação do Usuário (ISU)	90% ou Mais	94,19%	100,00%	Impossibilidade de Análise	Nos meses de Janeiro e Fevereiro a Unidade atingiu o mínimo percentual e para o mês de Março houve Impossibilidade de Analise. Portanto, meta cumprida apenas em janeiro e fevereiro.
3.1.2 Taxa de Aprovação de Queixas Registradas	80% ou Mais	Sem ocorrência	Sem ocorrência	100,00%	Para os Meses de Janeiro e Fevereiro não houve ocorrências, para o mês de Março Meta Cumprida
3.2 QUALIDADE DA INFORMAÇÃO					
3.2.1 Qualidade das Informações de Transparência	Aferir o grau desejado na avaliação da CTIR	Moderado (93,48%)			Meta não Cumprida
3.3 EDUCAÇÃO NA SAÚDE					
3.3.1 Taxa de Execução de Ações de Educação Permanente	90% ou Mais	100%	60%	100%	Meta Cumprida para os meses de Janeiro e Março e Meta não cumprida para o mês de Fevereiro.

Fonte: Parecer CTAI nº 145/2026 – 1º Trimestre/2026 UPAE BELO JARDIM

Tabela 05. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (NÃO VALORADOS)

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE (NÃO VALORADOS)					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS – 2026					
UPAE Belo Jardim – Janeiro a Março/2026					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Janeiro	Fevereiro	Março	
4.1 INDICADORES DE DESEMPENHO					
4.1.1 Perda Primária	Até 10%	37,89%	11,40%	24,06%	META NÃO CUMPRIDA
4.1.2 Taxa de Absenteísmo	Até 10%	14,69%	17.96%	14.41%	META NÃO CUMPRIDA
4.1.3 Índice de Retorno	Igual a 1	4,40%	2,61%	1,95%	META NÃO CUMPRIDA

Fonte: Parecer CTAI nº 145/2026 – 1º Trimestre/2026 UPAE BELO JARDIM

4. APONTAMENTOS DE DESCONTO

Ainda de acordo com as informações extraídas do Parecer CTAI, a UPAE BELO JARDIM não atingiu a meta do Indicador de Qualidade: Índice de satisfação ao usuário (Março), Qualidade das Informações de Transparência (Janeiro a Março) e Taxa de Execução de ações de educação permanente (Fevereiro). Assim sendo, a Unidade sofreu apontamentos de desconto, conforme tabela abaixo:

Tabela 06. Apontamentos de Desconto

Apontamentos de Desconto – UPAE BELO JARDIM – 1º Trimestre/2026					
Valor Repasse Mensal (Janeiro)				R\$ 681.785,48	
Valor Repasse Mensal (Fevereiro)				R\$ 681.785,48	
Valor Repasse Mensal (Março)				R\$ 681.785,48	
Índice de Satisfação do Usuário			Qualidade das Informações de Transparência		
Período	%Desconto	Descontos Apontados	Período	%Desconto	Descontos Apontados
Março	3,00%	R\$ 20.453,56	Janeiro	0,50%	R\$ 3.408,93
			Fevereiro		R\$ 3.408,93
			Março		R\$ 3.408,93
TOTAL		R\$ 20.453,56	TOTAL		R\$ 10.226,78
Taxa de Execução de Ações de Educação Permanente					
Período	%Desconto	Descontos Apontados			
Fevereiro	1,50%	R\$ 10.226,78			
TOTAL		R\$ 10.226,78	TOTAL GERAL		R\$ 40.907,12

Fonte: Parecer CTAI nº 145/2026 – 1º Trimestre/2026 UPAE BELO JARDIM

Referente ao não atingimento da meta ², o Parecer CTAI informa que “Desta feita, essa CTAI notificará a Contratada e encaminhará à Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão os apontamentos de descontos acima registrados, referentes aos Indicadores de Qualidade, para a devida instrução necessária ao cumprimento do Art. 15 - A da Lei n.º 15.210/2013”.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 145/2026 afirma em sua conclusão que “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão – CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Belo Jardim, gerenciada pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual 58.200/2025, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria”.

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer**, através do Decreto nº 57.882/2024 publicado em 18/12/2024, foi renovada a qualificação da OSS com efeitos retroativos a 27/03/2024 e vencendo em 26/03/2026. Assim, durante o trimestre analisado, a referida Unidade **não atendeu** ³ ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)

Vale ressaltar que o processo de renovação da qualificação encontra-se em tramitação através do SEI nº 2300000302.000309/2025-30.

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Registra-se que as informações referentes às despesas com Recursos Humanos (RH) do Contrato de Gestão Emergencial nº 007/2025 não constam na presente avaliação. Em conformidade com o Manual de Prestação de Contas das Organizações Sociais de Saúde (OSS), as informações financeiras são encaminhadas em momento posterior ao mês de competência, motivo pelo qual a análise das despesas de pessoal considera sempre o trimestre anterior ao período avaliado.

Embora as informações financeiras relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro tenham sido juntadas ao Processo SEI nº 2300000999.000288/2026-42, por meio do Anexo 193/2026/SES - GGCCG, tais documentos não foram considerados nesta análise por não corresponderem ao período de competência do Contrato de Gestão Emergencial nº 007/2025. À época daquelas competências, o referido contrato ainda não estava vigente, razão pela qual as despesas pendentes de cobertura contratual estavam sendo executadas por Termo de Ajuste de Contas (TAC). Assim, as despesas de RH referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026 serão analisadas no Parecer Conclusivo da Comissão Mista de Avaliação (CMA) relativo ao 2º trimestre de 2026.

8. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, essa Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes observações (recomendações e/ou esclarecimentos) referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 007/2025 - UPAE BELO JARDIM**:

À DGMCG:

02. Tendo em vista que a vigência da LC nº 425/2023 acabou em 30/06/2023, esta Comissão Mista solicita informações a respeito da efetivação do desconto no repasse mensal da Unidade, bem como seu mecanismo de acompanhamento.

03. Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece o Art. 4º da Lei Estadual nº 15.210/2013, em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

À CTAI:

01. Esta comissão recomenda que sejam corrigidos os valores do indicador de Consultas Multiprofissionais (não médicas) nos meses de Fevereiro e Março (indicadores e percentual trimestral) e Sessão de Reabilitação (percentual trimestral) conforme tabela 02 e 03 e consulta ao SIMAS.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 145/2026, consulta ao SIMAS e anexos enviados através do Processo SEI nº 2300000999.000288/2026-42, bem como de acordo com o Contrato de Gestão Emergencial nº 007/2025 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 1º trimestre/2026, exceto para os indicadores de qualidade índice de satisfação do usuário, Qualidade das informações de transparência e Taxa de execução de ações de educação permanente, conforme relatado acima. Apesar disso, a UPAE BELO JARDIM vem cumprindo sua principal função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 04 de agosto de 2026.

ARIADNE PINTO DE HOLANDA

Matrícula 18374450/01 – SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 215731/02 – SEPLAG

Revisor

FABIANA TEIXEIRA SEVERO

Matrícula 18146392/01 – SAD

Revisora

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 4214471/01 – SES

Revisora

MICHELLE GLEICE AGUIAR CHAGAS

Matrícula 18535950/01 – SES

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Gleice Aguiar Chagas**, em 04/08/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 04/08/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 04/08/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Teixeira Severo**, em 04/08/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Pinto de Holanda**, em 04/08/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91267723** e o código CRC **E6E462D1**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: